LEI Nº 0691

CRIA A FACULDADE DE FILOSOFIA E LETRAS DE DIVINÓPOLIS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica criada a FACULDADE DE FILOSOFIA E LETRAS DE DIVINÓPOLIS, que regerá suas atividades de acordo com os planos estabelecidos pelas leis do Ensino Superior Nacional;

Art. 2º - Em leis posteriores, o Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei estipulando verba de doação destinada ao patrimônio da citada Faculdade;

Art. 3º - Em folheto à parte consta a regulamentação, instalação e currículo escolar, da Faculdade ora criada;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 23 de maio de 1966.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1191 de 01/06/1966